

## (PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE DE CLASSE)

### ANEXO VIII

#### Lista de Verificação de Documentos de Qualificação e Habilitação

( )	1. Ofício da Entidade de Classe conforme ANEXOS (Individual - I ou II) e (Consórcio - III ou IV);
( )	2. Plano de Trabalho ANEXO VII;
( )	3. Cópia autenticada do Estatuto registrado e de eventuais alterações registradas em cartório;
( )	4. Cópia autenticada da Ata atualizada da eleição do quadro de dirigentes, registrada em cartório;
( )	5. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade de Classe, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e registro no Crea-RS de cada um deles;
( )	6. Declaração da Conta corrente bancária específica para o Termo de Colaboração celebrado, em instituição financeira pública, para a movimentação dos valores repassados pelo Crea-RS, isenta de tarifa bancária;
( )	7. Comprovação de que a Entidade de Classe funciona no endereço por ela declarado (contas de água, luz, telefone e/ou declaração do Inspetor-Chefe de que a Entidade de Classe funciona nas dependências da Inspeção do Crea-RS);
( )	8. Certidão ou comprovação de que a entidade não possui entre os dirigentes contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; (link do site no edital)
( )	9. Certidão ou comprovação de que não possui entre os dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas do Estado ou Conselho de Contas do Estado, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; (link do site no edital)
( )	10. Certidão ou comprovação de que não possui entre os dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos oito (oito) anos; (link do site no edital)
( )	11. Certidão ou comprovação de que não possui entre os dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar o período de inabilitação; (link do site no edital)
( )	12. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; (link do site no edital)
( )	13. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual; (link do site no edital)

## (PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE DE CLASSE)

<input type="checkbox"/>	14. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal (conforme município);
<input type="checkbox"/>	15. Certidão de Existência Jurídica expedida por cartório de registro civil;
<input type="checkbox"/>	16. Declaração de que:  <ol style="list-style-type: none"><li>1) Possui capacidade técnica e operacional para celebrar, executar e prestar contas da parceria, nos termos Edital de Chamamento Público nº 01/2019, conforme ao disposto no Art. 26 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011;</li><li>2) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002;</li><li>3) Não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;</li><li>4) Não está impedida de celebrar parcerias com a Administração Pública, conforme disposto no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;</li><li>5) Não possui como dirigente conselheiro regional ou presidente do Crea-RS, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como os parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, no âmbito das parcerias a serem firmadas pelo Crea-RS;</li><li>6) Não está previsto no Projeto o pagamento, a qualquer título, para servidor, empregado público e dirigente da entidade com recursos vinculados a parceria, salvo os casos previstos em lei;</li><li>7) Não existe no Projeto previsão de remuneração com recursos da parceria para pessoa física que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de dirigente da Entidade de Classe;</li><li>8) Não existe no Projeto previsão de remuneração com recurso da parceria para pessoas jurídicas que tenham como representante legal, acionista ou cotista, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau de dirigente da Entidade de Classe.</li></ol>